

OFÍCIO Nº 80/2024-CNA

Brasília, 26 de março de 2024.

Ao Senhor

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Presidente do COTEPE/ICMS

Ministério da Fazenda

SAS, Qd. 06, Bl. "O", Ed. Órgão Centrais, 2º andar,

CEP: 70070-917 – Brasília/DF

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação e adesão de atos emitidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Senhor Presidente,

Em atenção às necessidades do setor produtivo agropecuário brasileiro, solicitamos a atuação do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) junto aos representantes estaduais a fim de reduzir a cumulatividade tributária do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sem afetar o cenário das obrigações tributárias daqueles que estão no campo produzindo alimentos para a população brasileira.

Existem quatro atos editados pelo CONFAZ que são de extrema relevância ao produtor rural, nesse momento:

1. **Convênio ICMS nº 52/1991** – Reduz a base de cálculo do ICMS sobre implementos agrícolas, dentre outros;
 - a. Vigência até 30/04/2024.
2. **Ajuste SINIEF nº 10/2022** – Estabelece a obrigatoriedade da utilização da NF-e para pequenos produtores rurais;
 - a. Vigência até 30/04/2024.
3. **Convênio ICMS nº 19/2018** – Reduz a base de cálculo do ICMS sobre prestação de serviços de comunicação;
 - a. Necessária adesão dos estados ao convênio, AP, AM, DF, MT, MS, MG, PA, PR, RJ, RS, RR, SC e SP.
4. **Convênio ICMS nº 54/2021** – Reduz a base de cálculo do ICMS sobre equipamentos de irrigação destinado à agricultura ou horticultura;
 - a. Necessária adesão ao convênio dos Estados do AM, BA, CE, DF, GO, MG, PE, PI, RJ, RN, RR, SP, SE e TO.

Solicitamos ao colegiado do CONFAZ a prorrogação, até 30/04/2026, dos dois primeiros convênios citados.

Especificamente sobre o Convênio ICMS nº 19/2018, lembramos que, segundo o Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas 28,2% dos estabelecimentos agropecuários brasileiros possuíam acesso à internet, sendo que alguns dos Estados que ainda não figuram como signatários do referido convênio possuem índices de cobertura abaixo da média brasileira.

Em relação ao Convênio ICMS 54/2021, segundo o Atlas da Irrigação, elaborado pela Agência Nacional de Águas (ANA), o País possui um potencial de incremento de seis milhões de hectares irrigados (8,2 milhões atualmente) até 2040, sendo necessárias políticas públicas de apoio à atividade irrigada.

Por meio dessas adesões e também da prorrogação, haverá menor cumulatividade tributária sobre a aquisição de máquinas e equipamentos destinados à produção rural, além de menor burocracia para os pequenos produtores rurais, os quais poderão dedicar mais tempo à sua atividade de produção.

Dessa forma, contamos com o apoio do senhor presidente à prorrogação dos citados atos infralegais, a fim de mantermos o crescimento sustentável do setor agropecuário e, por consequência, da economia brasileira.

Atenciosamente,



JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Presidente